



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 20 de outubro de 2020 - Nº 6175

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.833

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, no valor total de R\$ 232.383,69 (Duzentos trinta e dois mil, trezentos oitenta e três reais, sessenta e nove centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
0000359/2018	VIACAO REAL ITA LTDA	600,93
0000479/2018	FASTMED COMERCIO LTDA EPP	17,00
0001158/2018	X. ALIMENTOS LTDA - EPP	2.242,50
0003214/2018	X. ALIMENTOS LTDA - EPP	12.500,00
0000007/2019	ESCELSA S/A	277,59
0000018/2019	ESCELSA S/A	589,69
0000031/2019	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	563,44
0000036/2019	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	13.311,41
0000037/2019	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	33,62
0000050/2019	ESCELSA S/A	422,21
0000051/2019	ESCELSA S/A	711,94
0000418/2019	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	15.330,02
0001142/2019	POSTO SOTURNO LTDA	6.573,63
0001144/2019	POSTO SOTURNO LTDA	193,98
0001145/2019	POSTO SOTURNO LTDA	2.643,51
0001148/2019	POSTO RAINHA LTDA EPP	11.337,87

0001502/2019	ESCELSA S/A	1.456,99
0001503/2019	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	216,24
0003093/2019	MADE INFO SERVIÇOS LTDA ME	1.633,51
0003104/2019	RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP	476,00
0003712/2019	SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA	8.558,34
0003816/2019	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	20.057,40
0003818/2019	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	10.612,80
0004396/2019	RP TECNOLOGIA EM SOFTWARES E INFORMACAO LTDA	333,00
0005743/2019	SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA	74.882,04
0006035/2019	HOTEL RINKÃO LTDA	240,00
0008393/2019	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO - LTDA - ME	334,20
0008394/2019	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO - LTDA - ME	1.169,70
0010126/2019	HOTEL RINKÃO LTDA	1.245,00
0011218/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,01
0011335/2019	INSS-INST.NAC.DE SEGURO SOCIAL	55,20
0011402/2019	L. C. FIRMO ME	36,13
0012743/2019	IPACI-INST.PREV.AS.SERV.M.CAH.ITAP.	136,08
0012964/2019	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	269,86
0013150/2019	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	6.676,68
0014018/2019	PIC-BUM IND. COM. E SERVIÇO LTDA-EPP	10.424,00
0015616/2019	RINKÃO ORGANIZACOES LTDA ME	92,00
0016156/2019	DANIELA FERNANDES GONÇALVES	750,00
0016221/2019	VENTURI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	500,00
0017180/2019	ESCELSA S/A	1.055,44
0017193/2019	ESCELSA S/A	17,74
0017195/2019	CAZELE SPORT LTDA - EPP	1.053,10
0017257/2019	VENTURI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	2.590,00
0017270/2019	PIC-BUM IND. COM. E SERVIÇO LTDA-EPP	250,00
0017276/2019	ESCELSA S/A	10.483,08

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

0017292/2019	RINKÃO ORGANIZACOES LTDA ME	544,00
0017377/2019	LONGHITRON LTDA ME	3.700,00
0018145/2019	FABRICIO PEREIRA	2.000,00
0018151/2019	ESCELSA S/A	0,36
0018332/2019	IPACI-INST.PREV.AS.SERV.M.CAH.ITAP.	3.185,45
Soma		232.383,69

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.860

DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, APÓS CONCURSO DE REMOÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 02-11713/2020, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a localização dos Professores da Rede Municipal de Ensino, relacionados nos quadros em anexo, após Concurso de Remoção realizado conforme Portaria nº 1673/2019, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO

(DECRETO Nº 29.860, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020)

Localização dos Professores após Remoção 2019/2020 – Portaria nº 1673/2019

CARGO PEB-A				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Lenimar de Oliveira Costa Rodrigues	40h/s	S/ Localização	EMEB “Zeni Pires Ferreira”
02	Waldecy Santana Rocha	40h/s	S/ Localização	EMEB “Zilma Coelho Pinto”
03	Magna Valeria Malanquini Pinheiro	40h/s	S/ Localização	EMEB “Zilma Coelho Pinto”

CARGO PEB-B				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Paula Gomes De Pinho	25h/s	S/ Localização	EMEB “Áurea Bispo Depes”
02	Liliana Costa Vigneron	25h/s	S/ Localização	Emeb “Monteiro Lobato”
03	Syntia De Menezes Bazeth Mion	25h/s	S/ Localização	EMEB “Mª Tereza Brandao de Mello”
04	Luiza Celes Da Silva Santana	25h/s	S/ Localização	EMEB “Áurea Bispo Depes”
05	Tereza Afonso Dorigo Scaramussa	25h/s	S/ Localização	EMEB “Prof. Elísio Cortes Imperial”
06	Devanagh Moraes Moreno Rosa	25h/s	Excedente	EMEB “Profª Pedro Estellita Herkenhoff”
07	Andrea de Paula Beiriz da silva	25h/s	EMEB “Profª Gércia Ferreira Guimarães”	EMEB “Zilma Coelho Pinto”
08	Vanderlea Lorencini Rivieri	25h/s	EMEB “São Francisco de Assis”	EMEB “Profª David Alberto Lóss”
09	Marilda de Aguiar Diória	25h/s	EMEB “Áurea Bispo Depes”	EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”
10	Vanda Solange da Silva Falcão	25h/s	EMEB “Profª Florisbela Neves”	EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”
11	Elizabeth Regina Cunha	25h/s	EMEB “Profª Pedro Estellita Herkenhoff”	EMEB “David Alberto Lóss”
12	Soila Maria Francisco Belo Ramos	25h/s	EMEB “Saturnino Rangel Mauro”	EMEB “Zeni Pires Ferreira”
13	Raquel Lima Santana	25h/s	EMEB “Saturnino Rangel Mauro”	EMEB “Zeni Pires Ferreira”
14	Bianca Duarte Bahiense	25h/s	EMEB “Luiz Marques Pinto”	EMEB “Reverendo Jader Gomes Coelho”
15	Vanessa Nespoli Scaramussa Rocha	25h/s	Excedente	EMEB “Luiz Marques Pinto”
16	Luciana Aparecida Raymundo dos Santos	25h/s	EMEB “Profª Florisbela Neves”	EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”
17	Verônica Barina Dias	25h/s	EMEB “Mª das Dores Pinheiro Amaral”	EMEB “Profª David Alberto Lóss”
18	Michelle Santos Lima	25h/s	Excedente	EMEB “Mª das Dores Pinheiro Amaral”
19	Lessandra Vanini Macatrozo	25h/s	EMEB “José Taveira dos Santos”	EMEB “Pe. Gino Zatelli”
20	Sangela Cristina Mancio Leal Alves	25h/s	EMEB “Reverendo Jader Gomes Coelho”	EMEB “São Francisco de Assis”
21	Marcia Freitas Carvalho Martins	25h/s	EMEB “Saturnino Rangel Mauro”	EMEB “Zeni Pires Ferreira”
22	Aline Zucolotto Moreno Altóe	25h/s	EMEB “Profª Maria do Carmo Magalhães”	EMEB “Mª Tereza Brandao de Mello”
23	Mariana Vieira Machado Penna	25h/s	S/ Localização	EMEB “Áurea Bispo Depes”
24	Maria Enelda Fiorese	25h/s	S/ Localização	EMEB “Alair Turbay Baião”
25	Dalva Helena Lúcio da Silva	25h/s	EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	EMEB “Pe. Gino Zatelli”

CARGO PEB-B				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
26	Claudia Silvana Rangel de Paiva Satolo	25h/s	EMEB "Monteiro Lobato"	EMEB "Oscar Montenegro Filho"

CARGO PEB-B – SRM				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Labiby Elias da Silva Furtunato	25h/s	EMEB "Profª Maria do Carmo Magalhães"	EMEB "Profª Athayr Cagnin"
02	Edna Maria Caliarri Gaudencio	25h/s	EMEB "Profª Pedro Estellita Herkenhoff"	EMEB "Mª das Dores Pinheiro Amaral"
03	*Marta Salustre Cardozo	25h/s	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	EMEB "Profª Pedro Estellita Herkenhoff"
04	*Marta Salustre Cardozo	25h/s	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	EMEB "Profª Pedro Estellita Herkenhoff"

Obs: * A servidora demarcada se repete referente a ocupação de 2(duas) cadeiras na prefeitura.

CARGO PEB-C – LÍNGUA PORTUGUESA				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Luciene de Luca	25h/s	S/ Localização	EMEB "Monteiro Lobato"
02	Evonia Geike De Andrade	25h/s	S/ Localização	EMEB "Monteiro Lobato"
03	Rita de Cassia Duarte Vieira Leite	25h/s	Excedente	EMEB "Profª Valdy Freitas"

CARGO PEB-C – CIÊNCIAS				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Cinara Carrico Cipriano Carvalho	25h/s	S/ Localização	EMEB "Profª Pedro Estellita Herkenhoff"
02	Marco Antônio Monteiro Gonçalves	25h/s	S/ Localização	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"
03	Luiz Antônio Carneiro Aguiar	40h/s	Excedente	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"

CARGO PEB-C – GEOGRAFIA				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Marcia Vieira Levy	25h/s	S/ Localização	EMEB "Monteiro Lobato"

CARGO PEB-C – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Danubia Maganha Macedo	25h/s	S/ Localização	EMEB "Anacleto Ramos"
02	Juliana de Sá Dias Lopes	25h/s	S/ Localização	EMEB "José Taveira dos Santos"
03	Sandro Grillo	25h/s	EMEB "Luiz Semprini"	EMEB "Hylsen Darcy Perim"
04	Caio Candido Alves	40h/s	EMEB "Profª Thereza Valiatti Sartorio"	EMEB "Pe. Gino Zatelli"
05	Andreia Soares Gonçalves	25h/s	EMEB "Reverendo Jader Gomes Coelho"	EMEB "David Alberto Lóss"
			EMEB "Prof Deusededit Baptista"	
06	Renan Garcia Paes	25h/s	S/ Localização	EMEB "Zilma Coelho Pinto"
				EMEB "Áurea Bispo Depes"
07	Merilin Motta Marcarini Pegoretti	25h/s	S/ Localização	EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"

CARGO PEB-C – MATEMÁTICA				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Diego Henrique Gomes Martins	25h/s	Excedente	EMEB "Profª Valdy Freitas"
02	Christiano de Souza Pinto	25h/s	EMEB "Prof Deusededit Baptista"	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"

CARGO PEB-C – HISTÓRIA				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Rosemere Ramos Barbosa Dias	20h/s	Excedente	EMEB "Monteiro Lobato"
02	Regina Idamar Batista da Silva	20h/s	S/ Localização	EMEB "Jenny Guárdia"
03	Neidiane Barcelos Venancio Silva	25h/s	EMEB "Profª Valdy Freitas"	EMEB "Luiz Marques Pinto"
04	Sandra Lúcia Viana Fabris	25h/s	S/ Localização	EMEB "Prof Deusededit Baptista"

CARGO PEB-D				
Nº.	Servidor	C.H.	Localização de Origem	Vaga Escolhida / Unidade de Ensino
01	Ivone Marise Fonseca Soares	40h/s	S/ Localização	EMEB "Zilma Coelho Pinto"
02	Marli Feletti Rodrigues	40h/s	EMEB "Tereza Valiatti Sartorio"	EMEB "Profª Ariette Moulin Costa"
03	Denise Mendes Carrijo	40h/s	EMEB "Carim Tanure"	EMEB "Zilda Soares Moura"
04	Francelina Angela de Faria	40h/s	EMEB "Hylsen Darcy Perim"	EMEB "Luiz Semprini"
05	Leticia Nascimento dos Santos Leonardo	40h/s	EMEB "Saturnino Rangel Mauro"	EMEB "Dr. Pedro Nolasco Teixeira Rezende"

DECRETO Nº 29.861

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. Nº 2-11617/2020, da SEMO,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELIAS CARNEIRO SARTORI** para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Obras**, no período de 17 de outubro de 2020 a 15 de novembro de 2020, em virtude do afastamento da titular do cargo, o Sr. Paulo José de Miranda, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.863

DISPÕE SOBRE OS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CIEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como o contido no Memorando de Seq.

Considerando que é dever do Poder Público e da sociedade civil a promoção da Educação Ambiental em seus aspectos formal e não-formal;

Considerando que as ações em educação ambiental no Município necessitam da tomada de providências do Poder Público, no sentido de estabelecer parâmetros, diretrizes, conteúdos, linhas de ação e outros elementos fundamentais à elaboração e à execução de uma Política Municipal de Educação Ambiental;

Considerando que o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas requerem que abordagens articuladas das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais, integrem os princípios básicos da Educação Ambiental,

DECRETA:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Regulamento e atribuições da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA, de que trata os arts. 26 e 27 da Lei nº 7.744, de 15 de outubro de 2019, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental.

CAPITULO II REGULAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 2º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de caráter consultivo, tem a finalidade de contribuir para a definição de diretrizes e prioridades a serem incorporadas no Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 3º Compete à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental:

I - apoiar e monitorar a elaboração, execução e revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental no que concerne às diretrizes de Educação Ambiental para o município de Cachoeiro de Itapemirim;

II - promover a Educação Ambiental a partir das recomendações do Plano Municipal de Educação Ambiental;

III - contribuir com ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos e secretarias do município;

IV - propor programas e projetos de Educação Ambiental de forma contextualizada, considerando a diversidade local;

V - responder e emitir pareceres ao Órgão Gestor;

VI - apoiar técnica, científica e institucionalmente as ações de Educação Ambiental, no âmbito municipal;

VII - promover intercâmbio na esfera municipal, estadual e federal de experiências e concepções, que aprimorem a práxis da Educação Ambiental;

VIII - fomentar a produção de materiais, como cartilhas, audiovisuais, e outros sócio-educativos para difundir a Educação Ambiental;

IX - fomentar a elaboração do Sistema Municipal de Informações sobre Educação Ambiental onde sejam coletadas, sistematizadas e divulgadas as demandas sócio ambientais municipais e as ações de Educação Ambiental executadas e em execução no município,

para sua divulgação, visando democratizar o acesso à informação ambiental e subsidiar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação Ambiental.

X - fomentar parcerias entre instituições governamentais e não governamentais, empresas, entidades de classe, associações comunitárias e demais entidades;

XI - estimular, fortalecer, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, no âmbito municipal;

XII - promover a divulgação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, junto aos diversos setores da sociedade, através da realização de fóruns, simpósios, congressos, workshops, oficinas e seminários com ampla participação popular;

XIII - propor aos órgãos competentes a destinação de dotação orçamentária objetivando a viabilização de projetos e ações em Educação Ambiental;

XIV - apoiar e propor captação de recursos para financiamento de programas e projetos de Educação Ambiental.

Art. 4º A CIEA poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber na área de sua competência, conforme determinar o regimento interno.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CIEA

Art. 5º São objetivos que regem a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA:

I - Conhecer, discutir e difundir as políticas e ações de Educação Ambiental, na sede e interior do município, desenvolvendo uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações;

II - Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na conservação e preservação do meio ambiente;

III - Fortalecer a cidadania emancipatória dos povos e a solidariedade como fundamentos para a atual e as futuras gerações;

IV - Fomentar e estimular a organização da sociedade na criação e fortalecimento de redes, polos e centros de educação ambiental e coletivos educadores, fomentando a comunicação e a colaboração entre estes, em níveis local, regional, estadual e interestadual, visando à descentralização da Educação Ambiental.

Art. 6º São princípios fundamentais que regem a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA:

I - o enfoque humanista, sistêmico, democrático e participativo;

II - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multi, inter e transdisciplinaridade;

III - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, a democracia participativa e as práticas socioambientais;

IV - o reconhecimento, a valorização, o resgate e o respeito à pluralidade e à diversidade individual, sócio-histórica e cultural;

V - a articulação como princípio da gestão democrática do ensino público e privado, em todos os seus níveis e modalidades, traduzido na participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e na participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA DE SEUS ÓRGÃOS

Art. 7º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental –

CIEA do Município de Cachoeiro de Itapemirim tem a seguinte estrutura, cujas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno:

- I** – Plenária;
- II** – Presidência;
- III** – Secretaria-Executiva.

SEÇÃO I DA PLENÁRIA

Art. 8º A Plenária da CIEA será constituída por representantes de instituições do Poder Público e da Sociedade Civil, de forma paritária, conforme previsto em Decreto;

Art. 9º A Plenária é a instância superior de deliberação da Comissão, sendo constituída, no mínimo, pela maioria simples dos seus membros. Compete a Plenária:

- I** - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Comissão, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua primeira reunião;
- II** - debater a matéria em discussão;
- III** - requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência;
- IV** - propor matérias para discussão;
- V** - propor as diretrizes metodológicas a serem adotadas na implementação do Plano de Educação Ambiental do Município;
- VI** - acompanhar e apoiar o Órgão Gestor nas ações necessárias para elaboração, execução, avaliação e revisão do Plano de Educação Ambiental do Município;
- VII** - propor o planejamento e a execução de trabalhos inerentes a comissão;
- VIII** - elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento da elaboração e execução do Plano de Educação Ambiental do Município;
- IX** - propor a criação e extinção de Sub-Comissões Especiais; e
- X** - exercer outras atividades correlatas a que lhe forem conferidas.

Art. 10. A Plenária reunir-se-á, em seção ordinária, bimestralmente, com a presença de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidência, além do voto comum, o de qualidade e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. A aprovação ou alteração do Regimento Interno da Comissão será realizada por voto da maioria absoluta dos seus membros.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 11. O presidente será eleito, por maioria simples de votos, para um mandato de dois anos, garantida a alternância entre o poder público e sociedade civil. Compete ao Presidente:

- I** - convocar e presidir as reuniões da Plenária da Comissão;
- II** - convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participarem de reuniões da Comissão, quando necessário;
- III** - deliberação, *ad referendum* do Plenário, sobre medidas urgentes ou inadiáveis, necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- IV** - indicar substitutos, quando necessário, para coordenar os trabalhos das reuniões da Plenária;
- V** - publicar o Regimento Interno aprovado pela Plenária;
- VI** - representar externamente a Comissão ou designar um

representante;

VII - articular-se com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e com a sociedade civil organizada para tratar de assuntos relacionados às atividades da Comissão, quando necessário;

VIII - definir os assuntos que devam ser submetidos à apreciação da Plenária;

IX - delegar atribuições de sua competência;

X - promover a eleição e a designação dos seus membros nas Sub-Comissões Especiais;

XI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12. A Secretaria-Executiva será eleita, por maioria simples de votos, para um mandato de dois anos, garantida a alternância entre a Sociedade Civil e o Poder Público.

Art. 13. A Secretaria-Executiva atuará como unidade de apoio, encarregada de desempenhar atividades administrativas e propiciar os meios necessários para o adequado funcionamento da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, dando o encaminhamento adequado às suas deliberações e recomendações. Compete a Secretaria-Executiva:

- I** – agendar e preparar as reuniões da Plenária;
- II** – preparar a instrução de processos e expedientes que tramitem pela Comissão;
- III** – elaborar as memórias das reuniões da CIEA;
- IV** – elaborar relatórios de atividades;
- V** - organizar, guardar e manter disponível toda a documentação pertinente a CIEA;
- VI** – assegurar o funcionamento da Comissão e das subcomissões, proporcionando-lhes apoio administrativo;
- VII** – secretariar e assessorar as reuniões da CIEA e do presidente;
- VIII** – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CIEA e das subcomissões;
- IX** – disponibilizar informações sobre a CIEA;
- X** – providenciar o encaminhamento das recomendações da Comissão, bem como as devidas publicações;
- XI** – assessorar o presidente nas questões de sua atribuição;
- XII** – apoiar a preparação e condução das reuniões da CIEA e das subcomissões;
- XIII** – registrar em ata a posse dos seus membros, controlando a vigência dos seus mandatos e frequência às reuniões;
- XIV** – propor, juntamente, com o Presidente, o calendário anual e a agenda das reuniões, a serem aprovadas pela Plenária da CIEA;
- XV** – cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes no Regimento Interno e os encargos que lhe forem atribuídos pela CIEA;
- XVI** – apoiar o Presidente da CIEA e das subcomissões na elaboração do Relatório de Transição de mandato.

Art. 14. A presidência e a secretaria executiva da CIEA serão constituídas, dentre seus membros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua primeira reunião.

Art. 15. As demais competências referentes a Plenária, Presidência e Secretaria-Executiva serão reguladas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. As funções desenvolvidas pela Comissão Interinstitucional

de Educação Ambiental - CIEA não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo consideradas serviço de relevante interesse público.

Art. 17. É de responsabilidade dos membros da CIEA a disponibilização de recursos físicos - inclusive local para as reuniões, humanos e materiais necessários para o funcionamento da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, podendo contar com apoio dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e das instituições representativas da Sociedade Civil.

Art. 18. A CIEA deve participar ativamente do fortalecimento do Sistema de Informação Brasileiro sobre Educação Ambiental (SISNEA) do Ministério do Meio Ambiente, disponibilizando as informações existentes no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 19. Para a consecução dos objetivos da CIEA, os órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal direta e indireta, sem prejuízo de suas atribuições legais e regulamentares, prestar-lhe-ão apoio, por meio de informações, suporte material e logístico, bem como de recursos humanos.

Parágrafo único. O apoio de que trata o presente artigo será realizado por meio de prévia solicitação do Presidente da CIEA ao titular do órgão ou instituição, o qual providenciará o referido apoio ou justificará as razões da impossibilidade do atendimento.

Art. 20. A CIEA discriminará, em Regimento Interno, sua estrutura operacional e as respectivas atribuições.

Art. 21. O mandato dos representantes das instituições e de seus suplentes é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 22. O Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental terá participação garantida nas reuniões e ações da CIEA, com direito a voz.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.619, de 30 de julho de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.864

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEA, PARA FINS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PMEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 7744/2019, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 7843/2020, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9795/1999, que Dispõe sobre

Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.265/2009, que Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal, sendo objeto constante de atuação direta de prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação e cidadania;

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, promover o Plano Municipal de Educação Ambiental, integrando as ações de preservação, conservação, recuperação e sustentabilidade socioambiental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, conforme relacionado abaixo:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:

- a) Titular: Alexandre Gregio Gasparini
- b) Suplente: Carina Prado da Silva
- c) Titular: Denise Motta Cornélio Gomes
- d) Suplente: Karina Abreu Tannure
- e) Titular: Viriane Aparecida Pigatti Degli Esposti
- f) Suplente: Regina Maris Ambrosim

II - Secretaria Municipal de Educação - SEME:

- a) Titular: Paulo Roberto Arantes
- b) Suplente: Marcilene Corrente Torres
- c) Titular: Luciana Humberto Costa Areas
- d) Suplente: Valéria Machado Duarte Grafanassi
- e) Titular: Hildenez dos Reis Oliveira
- f) Suplente: Suzana Maria das Neves Almeida

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 29.017/2019 e nº 29.322/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.221/2020

Republicação

CRIA GRUPOS DE TRABALHO TÉCNICO COM O PROPÓSITO DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO, AJUSTE E ADAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PROPOSTAS NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de

Educação das atividades não presenciais, por material impresso retirado nas unidades de ensino ou transmitidas através de canais de televisão e acesso à internet, via computador, tablets e aparelhos celulares;

CONSIDERANDO que tais atividades devem se constituir em instrumentos de efetiva aprendizagem, permitindo ao estudante aquisição de conhecimentos sem dispensar a intermediação pedagógica do profissional do magistério;

CONSIDERANDO que a oferta de tais atividades exige atuação de recursos humanos na preparação dos meios de entrega e transmissão dos materiais destinados à aprendizagem, com aptidão para facilitar o acesso dos estudantes aos conteúdos propostos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter registro passível de consulta, exame e demonstração dos conteúdos dos componentes curriculares trabalhados, de modo a permitir a aferição da aprendizagem e a realização de avaliação diagnóstica da proficiência alcançada pelos estudantes, quanto ao ano letivo de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados, na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes Grupos de Trabalho e respectivas ações, a saber:

Grupo	Ações	Responsáveis	Objetivo	Início
I	Implantação da Sala Virtual no Portal do Aluno	Liviane Dias Freitas da Silva Leticia Aparecida Prucoli Ravani Lais Guilherme Pereira Patrícia Gama Temporim Cansi	Apresentar as atividades pedagógicas não presenciais, que foram produzidas pela equipe pedagógica, para os alunos da rede municipal; Organizar ações de atendimento aos alunos e professores da rede municipal; Apresentar o espaço virtual sobre o registro de ações de desenvolvimento pedagógico durante o período de suspensão das aulas presenciais.	23/03/2020
II	Postagem de Material Didático – Coletânea de Atividades	Liviane Dias Freitas da Silva Leticia Aparecida Prucoli Ravani Lais Guilherme Pereira Geane Consoli	Divulgar as atividades pedagógicas não presenciais para os alunos da rede municipal; Fomentar estratégias para a continuidade dos estudos em momento de suspensão das aulas presenciais.	06/04/2020
III	Suporte de Acesso a Sala Virtual	Liviane Dias Freitas da Silva Leticia Aparecida Prucoli Ravani Lais Guilherme Pereira Erika de Lacerda Florindo	Orientar famílias e alunos e professores quanto ao acesso ao portal do aluno e atividades publicadas. Criar, compartilhar e proporcionar o acesso dos alunos as atividades e conteúdos pedagógicos no período de suspensão das aulas presenciais.	06/04/2020
IV	Implantação Google Sala de Aula	Liviane Dias Freitas da Silva Leticia Aparecida Prucoli Ravani Lais Guilherme Pereira Erika de Lacerda Florindo	Oportunizar interação entre professores e alunos; Organizar espaço para desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais do período de suspensão das aulas presenciais; Aprimorar os registros de atividades desenvolvidas no período de suspensão das aulas presenciais.	15/05/2020
V	Suporte Técnico	Liviane Dias Freitas da Silva Leticia Aparecida Prucoli Ravani Lais Guilherme Pereira Erika de Lacerda Florindo	Atender às famílias/alunos e servidores quanto a utilização da plataforma google sala de aula e portal do aluno.	23/03/2020

Grupo	Ações	Responsáveis	Objetivo	Início
VI	Transcrição das Teleaulas	Liviane Dias Freitas da Silva Leticia Aparecida Prucoli Ravani Lais Guilherme Pereira Geane Consoli Patrícia Gama Temporim Cansi Paola Zanon Pereira	Atender aos alunos que não tem acesso as teleaulas e atividades na plataforma;	31/07/2020
VII	Orientação técnica dos Professores	Liviane Dias Freitas da Silva Patricia Gama Temporim Cansi	Planejar a elaboração vídeos instrucionais para professores, famílias e alunos sobre utilização da plataforma Google Sala de Aula;	20/07/2020
VIII	Produção de Vídeos Instrucionais para alunos	Leticia Aparecida Prucoli Ravani Lais Guilherme Pereira Liviane Dias Freitas da Silva	Elaborar vídeos instrucionais para professores, famílias e alunos sobre utilização da plataforma Google Sala de Aula;	20/07/2020

Art. 2º Os grupos de trabalho ora criados serão coordenados pelas subsecretarias e gerências a que estiverem vinculados, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelos grupos citados, a partir do início de suas atividades.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.222/2020

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 30.946/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a *readaptação temporária* da servidora municipal **DULCINÉA CAETANO LADEIRA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer do Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no qual determinou que a servidora deverá executar atividades em função que não exija esforço físico, carregar peso e realizar movimentos repetitivos, no período de 07 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2020 (regularização) e por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23 de setembro de 2020, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.223/2020**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **18.937/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 28 de setembro de 2020, a licença para participar de campanha eleitoral concedida ao servidor **JORGE ROBERTO DE MORAIS**, através das Portarias nºs 887, 935 e 985/2020,

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.224/2020**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais **CLEITON DE CASTRO RODRIGUES** e **SORAYA HATUM DE ALMEIDA**, lotados na SEMAI, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração descrito abaixo.

TERMO DE COLABORAÇÃO	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 026/2020 15/10/2020	MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES	A parceria entre o MUNICÍPIO e o MEPES, para a execução do seguinte objeto: visando o aprimoramento do ensino na formação apresentada pelo MEPES – Escola Família Agrícola, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades, evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual	1 - 20.651/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2020.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**COMUNICADO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** torna pública a notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: **46772/2020**

Infrator: **Idalina Braga Ramos**

Endereço: Rua Professor Pedro Estelita Herkenhoff, 58

Bairro: Basiléia

CNPJ/CPF: 022.631.117-19

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

FABIO GABRIEL MOREIRA
Gerente de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 34/2020 – SRP - Licitação nº 837023

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para Laboratório.

Abertura das propostas: 8h do dia 05/11/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 05/11/2020

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de outubro de 2020

GISELE CAMPOS RODRIGUES
Pregoeira

INDUSTRIA E COMERCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

WL AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, portador do CNPJ nº 30.484.823/0001-09, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 156/2020**, por meio do Protocolo nº 27.619/2018, com vencimento em 18/09/2025, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado na Rua: Adriana Machado Debona nº 01 – no Bairro: Boa Vista – Cachoeiro de Itapemirim-ES.
Protocolo: 6632020FAT
DAM: 3496096

EXTRATO DE LICENÇA

CIRLAN DE OLIVEIRA VASQUES, portador do CPF nº 558.723.957-87, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA PRÉVIA – LP nº 025/2020, com validade até 29/10/2020, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 022/2020, com validade até 29/12/2020 e a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 170/2020, com validade até 29/09/2025, por meio do Protocolo nº 20.907/2020, para a atividade 18.06 -Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), localizado na Rua: Ayro Sademberg snº – Bairro: Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 6852020FAT

DAM: 3496777

EXTRATO DE LICENÇA

GP GRANITOS PIGATI LTDA - EPP, portador do CNPJ nº 08.004.349/0001-03, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a LICEÇA PRÉVIA – LP nº023/2020, com validade até 18/10/2020, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº019/2020, com validade até 18/12/2020 e a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº157/2020, com validade até 18/09/2025, por meio do Protocolo nº 20.201/2020, para a atividade 18.06 - Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores),localizadona Rua: Projetada II–Bairro: Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Protocolo: 6862020FAT

DAM: 3496778



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS**Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio